Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.104, de 24 de novembro de 1999.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01-02 – Secretaria

11.0-3.1.1.3-01.01.01.021.2.002 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01– CÂMARA MUNICIPAL

01-01 – Corpo Legislativo

6.8-3.1.3.2 – 01.01.01.001.2.001 – Outros Serv. e Encargos.....R$ 6.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de novembro de 1999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular

Edição nº 179

03/12/99

Lei número 3.104,
de 24 de novembro de 1999.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica suplementada na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

01-CÂMARA MUNICIPAL

01-02-Secretaria

11.0-3.1.1.3-01.01.01.021.2.002-Obrigações Patronais R$ 6.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1° da presente lei será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01-CÂMARA MUNICIPAL

01-01-Corpo Legislativo

6.8-3.1.3.2-01.01.01.001.2.001-Outros Serv. e Encargos R$ 6.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de novembro de 1999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal